



LEI MUNICIPAL N. 859/2026

Dispõe sobre o reajuste do vencimento inicial da carreira dos profissionais do Magistério Público Municipal de Itaquitinga, considerando a compatibilidade com o piso salarial nacional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos artigos 40 e 61, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O vencimento inicial da carreira dos profissionais do Magistério Público Municipal com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, considerando a compatibilidade com o piso Salarial Nacional, fica reajustado em **6,0% (Seis por cento)**.

§1º - Os valores reajustados dos vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal são os constantes no Anexo I desta Lei, já incluídos nesses os valores referentes às progressões horizontais e verticais.

§2º - VETADO.

§3º - O vencimento-base em nenhuma hipótese pode ser inferior ao valor definido nacionalmente como piso salarial dos profissionais do magistério, obedecida a respectiva proporcionalidade de carga horária.

Art. 2º - O presente reajuste é extensivo aos profissionais inativos do Magistério Público Municipal que sejam beneficiários da paridade.



Art. 3º - Na aplicação desta Lei deverá ser observado o princípio da Irredutibilidade Salarial, em cumprimento ao disposto no art. 37, inc. XV da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município e oriundos das transferências constitucionais.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2026.

Art. 6º - O pagamento dos valores retroativos a 1º de Janeiro de 2026 será efetivado na folha de pagamento do mês subsequente à publicação desta Lei.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaquitanga - PE, 05 de Maio de 2026.


PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito do Município de Itaquitanga



PROFESSOR 200 H/A						
MATRIZ DE VENCIMENTOS						
CLASSE	FAIXA I	FAIXA II	FAIXA III	FAIXA IV	FAIXA V	FAIXA VI
E	R\$ 5.159,84	R\$ 5.314,63	R\$ 5.474,07	R\$ 5.638,29	R\$ 5.807,44	R\$ 5.981,66
D	R\$ 5.617,92	R\$ 5.786,46	R\$ 5.960,06	R\$ 6.138,86	R\$ 6.323,02	R\$ 6.512,71
C	R\$ 6.373,77	R\$ 6.564,98	R\$ 6.761,93	R\$ 6.964,79	R\$ 7.173,73	R\$ 7.388,95
B	R\$ 7.242,99	R\$ 7.460,28	R\$ 7.684,09	R\$ 7.914,61	R\$ 8.152,05	R\$ 8.396,61
A	R\$ 8.242,60	R\$ 8.489,87	R\$ 8.744,57	R\$ 9.006,91	R\$ 9.277,12	R\$ 9.555,43

PROFESSOR 150 H/A						
MATRIZ DE VENCIMENTOS						
CLASSE	FAIXA I	FAIXA II	FAIXA III	FAIXA IV	FAIXA V	FAIXA VI
E	R\$ 3.869,88	R\$ 3.985,97	R\$ 4.105,55	R\$ 4.228,72	R\$ 4.355,58	R\$ 4.486,25
D	R\$ 4.213,44	R\$ 4.339,85	R\$ 4.470,04	R\$ 4.604,14	R\$ 4.742,27	R\$ 4.884,54
C	R\$ 4.780,33	R\$ 4.923,74	R\$ 5.071,45	R\$ 5.223,59	R\$ 5.380,30	R\$ 5.541,71
B	R\$ 5.432,24	R\$ 5.595,21	R\$ 5.763,07	R\$ 5.935,96	R\$ 6.114,04	R\$ 6.297,46
A	R\$ 6.181,95	R\$ 6.367,41	R\$ 6.558,43	R\$ 6.755,18	R\$ 6.957,84	R\$ 7.166,57